



16/04/14

Prefeitura Municipal de Igarassu

Nº 2.862/14

PROJETO DE LEI PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 16/04/2014
Presidente da C.M. Iga.

A SANÇÃO
Em 22/04/2014
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 16/04/2014
Presidente da C.M. Iga.

DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE BEM
PÚBLICO POR PRAZO
INDETERMINADO AO
SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL, DR-PE
DEPARTAMENTO
REGIONAL DO SENAI
PERNAMBUCO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, nos termos do artigo 66, inciso 6º, da lei Orgânica do Município de Igarassu, Pernambuco, autorizado à conceder direito real de uso de área pública objeto de desapropriação por relevante interesse público, declarada sua utilidade pelos Decretos Municipais de n. 56/2011 e 9/2012, destinado para a construção da unidade do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DR-PE DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI PERNAMBUCO**, medindo a área objeto da concessão, 29.495,00m² (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) localizada, à Rua Maria Luiza, Rodovia PE 14, lado esquerdo da margem da PE 14, trecho BR 101 Norte/ Nova Cruz, bairro Encato Igarassu, zona urbana da sede do Município de Igarassu, Pernambuco, com os seguintes limites e confrontações: **CARACTERÍSTICAS DA ÁREA:** medindo de frente (sul) 175,00m (cento e setenta e cinco metros), limita-se com a Rua Maria Luiza da Silva – Rodovia PE - 14; do lado direito (Oeste) mede 206,00m (duzentos e seis metros), em 03 (três) seguimentos de 63,00m (sessenta e três metros), 58,00m (cinquenta e oito metros), 85,00m (oitenta e cinco metros), limita-se com terreno da Industria Paulista; de fundos (Norte) mede 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), limita-se com área da Indústria Paulista; do lado esquerdo (Leste) mede 169,00 (cento e sessenta e nove metros), em 03 (três) seguimentos de 40,00m (quarenta metros), 69,00m (sessenta e nove metros), e 60,00m (sessenta metros), limitasse com a rua projetada; totaliza 29.495,00m² vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), de área de terreno, fica de esquina do lado par do logradouro.





Prefeitura Municipal de Igarassu

Art. 2º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a perpetrar concessão de direito real de uso da área acima descrita, exclusivamente ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DR-PE DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI PERNAMBUCO**), por período indeterminado, embasado no artigo 4º, inciso V, aliena "G" da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), instituto jurídico de instrumentalização do desenvolvimento da política urbana com objetivo fundamental erradicar as desigualdades sociais através da educação.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso, tem caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, após o transito em julgado da ação de desapropriação onde figura como objeto o imóvel descrito e caracterizado no artigo primeiro do presente instrumento normativo, por força de sua imissão na posse, de acordo com o artigo 15, §§ 1º e 4º do Decreto Lei 3365/41, alterado pela Lei n. 11977/2009, doará a área de terreno objeto dessa concessão de direito real de uso ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DR-PE DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI PERNAMBUCO**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PALÁCIO DE AFONSO GONÇALVES. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IGARASSU, EM 14 DE ABRIL DE 2014

Mario Ricardo Santos de Lima

Prefeito do Município de Igarassu